



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM TERESINA/PI  
Rua Rio Grande do Sul, nº 585, Bairro Ilhotas - CEP 64001-550 - Teresina - PI

## **EDITAL - DPU-PI/DAD PI - Nº 1, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**

### **REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO - OFÍCIO CRIMINAL**

### **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO PIAUÍ**

A Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União em Teresina/PI, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408 de 27 de maio de 2019, resolve:

Tornar pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado de Pós-Graduação em Direito.

#### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A presente seleção visa ao preenchimento de **02 (duas) vagas de estágio de Pós-Graduação do curso de Direito para os Ofícios Criminais da DPU/PI**, bem como à formação de cadastro de reserva de estagiários estudantes de Pós-Graduação do curso de Direito, visando o preenchimento de vagas de estágio, dentro dos ofícios criminais, que venham a surgir no prazo de validade do certame, a critério da DPU em Teresina/PI.

**1.2.** O processo seletivo será realizado mediante análise curricular, elaboração de peça jurídica e entrevista. Os estudantes aprovados no processo seletivo simplificado dentro do número de vagas serão convocados imediatamente para o seu preenchimento. Os demais aprovados passam a compor cadastro de reserva e, à medida que surgirem vagas, serão convocados conforme a classificação.

**1.3.** Todavia, na data da convocação, o(a) candidato(a) deve estar matriculado em curso de pós-graduação, *latu* ou *strictu* sensu, na área de Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**1.4.** O estágio de Pós-Graduação é não obrigatório e terá duração mínima de 01(um) semestre e máxima de 02 (dois) anos.

**1.5.** As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão realizadas oficialmente no site da UPA – Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações inerentes ao certame.

#### **2.DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** As inscrições terão início a partir das **00h00 (horário de Brasília) do dia 18/05/2023 até às 23h59 do dia 28/05/2023**. Para realizar inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “**Concursos em andamento**”, localizar o processo seletivo em questão, da DPU Teresina/PI, realizar seu cadastro pessoal no site da UPA e em seguida enviar seu currículo e demais documentos constantes no **item 2.5** para o endereço de e-mail: [posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br) .

**2.2. Segue o passo a passo das inscrições:** ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, onde realizará seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato, em seguida, localizar o processo seletivo de Pós-Graduação da DPU Teresina/PI. Em seguida, o candidato deve enviar seu currículo, exclusivamente, para o seguinte endereço de e-mail: [posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br)

**2.3.** Cabe ao Agente de Integração (UPA) orientar os interessados para a realização das inscrições pelo

formulário específico (portal UPA), com as referências para contato (e-mail e telefone dos estudantes interessados), assim como a divulgação do Processo Seletivo por meio de seu site de internet, por e-mails para as Instituições de Pós-Graduação na área jurídica, e/ou outros meios que julgar necessários.

**2.4. Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro do prazo constante no item 2.1.**

**2.5.** O Requerimento de Inscrição deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I – Currículo devidamente atualizado;

II–Cópias de documentos (**na área jurídica: em órgãos públicos, escritórios de advocacia, empresa pública ou privada, Curso de Pós-Graduação (concluído ou em andamento) na área de Direito Previdenciário, Direito Civil ou Direito Processual Civil, Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica, em órgãos públicos**) todos estes citados que comprovem as informações fornecidas no currículo citado no item acima para fins de pontuação de acordo com a tabela do **item 4.2.** deste Edital.

III- Documento emitido pela Instituição de Ensino Superior que comprove matrícula do candidato em curso de Pós-Graduação, Latu ou Strictu Sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área jurídica;

IV Serão liminarmente indeferidos os pedidos de inscrição que não estejam instruídos nos termos do item anterior.

**2.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto da documentação exigida.

**2.7.** A DPU não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio da documentação fora dos prazos ou envio com ausência de documentações.

**2.8.** No Currículo e Formulário de Inscrição, o candidato **deverá informar se tem disponibilidade para exercer as atividades presenciais do estágio no turno da manhã**, haja vista que as 06 (seis) horas diárias do estágio serão distribuídas na forma do item 10.2.1 do presente Edital.

**2.9.** O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo junto da inscrição, preenchendo a informação na ficha de inscrição. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A UPA e a DPU reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.10.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo" e, ao lado, o nome social, ficando ciente de que o nome social preenchido na ficha de inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

**2.11.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS:**

**3.1.** Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros, respectivamente, o percentual de 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) das vagas existentes na unidade da Defensoria Pública da União em Teresina/PI, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

**3.2.** Os candidatos inscritos como portadores de deficiência deverão enviar o laudo médico detalhado, original e expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra, para o e-mail: [posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br).

**3.3.** Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

**3.4.** O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo.

**3.5.** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a análise curricular, à avaliação, aos horários, ao modo de aplicação da entrevista e a todas as demais normas de regência da seleção.

**3.6.** Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, será necessário:

I - efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos definidos neste Edital;

II- assinar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo I).

**3.7.** O candidato aprovado e convocado que não comparecer ou comparecer sem portar o documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

**3.8.** Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade da seleção simplificada:

I - o primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª (vigésima), 30ª (trigésima), 40ª (quadragésima) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se o candidato com deficiência estiver classificado em posição superior na lista geral.

II- o primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se o candidato negro estiver classificado em posição superior na lista geral.

**3.9.** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando solicitado, poderá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

**3.10.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência ou aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**3.11.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como aos autodeclarados negros ou pardos serão revertidas aos demais candidatos se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas: a primeira contendo, exclusivamente, a pontuação dos candidatos aprovados de ampla concorrência, a segunda contendo a pontuação dos candidatos com deficiência e a terceira contendo a pontuação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.

**3.12.** A Relação de Inscritos será publicada no dia **29 de maio de 2023**.

#### **4. DA ANÁLISE CURRICULAR:**

**4.1.** A Análise Curricular, de caráter eliminatório, tem como único objetivo selecionar os candidatos para a elaboração de peça jurídica, não contando a pontuação aqui obtida para a classificação final.

**4.2. O prazo das Análises Curriculares serão nos dias: 30/05/2023 a 05/06/2023;**

**4.3.** A nota do candidato, nesta etapa, será obtida a partir dos seguintes critérios objetivos e suas respectivas pontuações:

| <b>CRITÉRIO</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>                                      | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|---|-------------------------|
| Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <b>na área jurídica</b> , em Ofício Criminal da Defensoria Pública da União em Teresina/PI                                      | 1,5 (um e meio) por trimestre estagiado ou trabalhado | 6,0 (seis) pontos       |
| Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <b>na área jurídica</b> , na Defensoria Pública da União  | 1,0 (um) por semestre estagiado ou trabalhado         | 4,0 (quatro) pontos     |
| Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <b>na área jurídica</b> , em Defensoria Pública Estadual  | 1,0 (um) por semestre estagiado ou trabalhado         | 3,0 (três) pontos       |
| Experiência profissional como advogado(a) ou qualquer cargo/função pública privativo(a) de bacharel em Direito   | 1,0 (um) por semestre trabalhado                      | 3,0 (três) pontos       |
| Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <b>na área jurídica</b> , em órgãos públicos, escritórios de advocacia, empresa pública ou privada                              | 1,0 (um) por ano estagiado ou trabalhado              | 3,0 (três) pontos       |
| Curso de Pós-Graduação (concluído ou em andamento) na área de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Previdenciário, Direito Civil ou Direito Processual Civil | 1,0 (um) por curso                                    | 5,0 (cinco) pontos      |

|   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| Estágio ou trabalho (voluntário ou não), <b>em área não jurídica</b> , na Defensoria Pública da União ou em Defensoria Pública Estadual | 0,75 (setenta e cinco centésimos) por ano estagiado ou trabalhado | 3,0 (três) pontos |
| Estágio ou trabalho (voluntário ou não), em área não jurídica, em órgãos públicos   | 0,50 (meio) ponto por ano estagiado ou trabalhado                 | 2,0 (dois) pontos |

**4.4.** Os pontos obtidos em cada critério são cumulativos e a somatória dos pontos comporá a nota atribuída ao currículo do candidato.

**4.5.** Cada experiência informada no currículo pelo candidato não pode ser utilizada para pontuação em mais de um critério dentre os acima indicados.

**4.6.** Somente os **30 (trinta) primeiros colocados** na análise curricular participarão da próxima etapa da seleção, observadas as disposições deste Edital acerca da formação da classificação geral.

**4.7.** Havendo empate, os candidatos que atingirem a mesma pontuação do 30º (trigésimo) colocado participarão da próxima etapa da seleção.

## **5. DA PEÇA JURÍDICA:**

**5.1.** O enunciado da peça jurídica a ser realizado pelo candidato será disponibilizado no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), na data prevista no **Item 11.5** deste Edital.

**5.2.** A peça jurídica, de caráter classificatório e eliminatório, será corrigida considerando-se os aspectos presentes na tabela a seguir:

| <b>DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA JURÍDICA:</b> |  |                         |
|---|--|-------------------------|
| <b>ASPECTOS:</b>                                |  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
| 01  | Conhecimento Técnico-Jurídico            | 5,0 pontos              |
| 02  | Sistematização Lógica                    | 1,5 pontos              |
| 03  | Nível de Persuasão                       | 1,5 pontos              |
| 04  | Utilização adequada da Língua Portuguesa | 2,0 pontos              |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>                   |  | <b>10,0 pontos</b>      |

**5.3.** A peça jurídica será elaborada mediante texto digitado e enviado em formato PDF para o seguinte endereço de e-mail: [posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br).

**5.4.** O envio da peça jurídica elaborada deverá ocorrer **até às 23h59min do dia 14/06/2023**.

**5.5.** A peça jurídica não poderá superar o limite máximo de 10 (dez) páginas, devendo obedecer às seguintes regras de **formatação**:

I - Margens do documento: esquerda e superior com 3 cm; direita e inferior com 2 cm;

II - Fonte do texto: Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

III - Alinhamento do texto: justificado;

IV - Espaçamento entre linhas e entre parágrafos do texto: 1,5;

V - Recuo da primeira linha do parágrafo: 1,25 cm;

VI - Citação longa (mais de 03 linhas): fonte tamanho 10; recuo de 4 cm da margem esquerda; espaçamento entre linhas da citação deve ser simples.

**5.6.** O candidato deve se identificar no cabeçalho do documento, informando o nome completo e o número da inscrição.

**5.7.** A **correção da peça jurídica, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelos Defensores Públicos Federais Titulares dos Ofícios Criminais da DPU em Teresina/PI.**

**5.8.** A pontuação total da peça jurídica será de 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total da pontuação prevista para a peça jurídica, para não ser eliminado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**5.9.** O candidato que não observar o número máximo de páginas permitido à redação da peça jurídica receberá nota: 0 (zero).

**5.10.** Quando da realização da peça jurídica, caso seja exigida assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "Defensor...". Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

**5.11.** Na elaboração do texto da peça jurídica, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas no

enunciado. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de “XXX” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Defensor...”, “Município XXX”, “Data XXX”, “Defensor XXX”, etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta etapa.

**5.12.** Para realização da peça jurídica, o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.

**5.13.** O texto da peça jurídica será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

**5.14.** O texto da peça jurídica será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

**5.15.** Somente os **15 (quinze) primeiros colocados** na etapa de elaboração da peça jurídica participarão da etapa da Entrevista, observadas as disposições deste Edital acerca da formação da classificação geral.

**5.16.** Havendo empate, os candidatos que atingirem a mesma pontuação do 15º (décimo quinto) colocado participarão da próxima etapa da seleção.

## **6. DA ETAPA DA ENTREVISTA:**

**6.1.** A etapa de entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, tendo como objetivo a aferição de conhecimentos técnicos, o uso correto da língua portuguesa, o conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pela DPU e a adequação do perfil almejado para a área do estágio.

**6.2.** A etapa da entrevista será realizada na data estabelecida no **Iten 11.5** deste Edital.

**6.3.** O candidato convocado para a entrevista deverá estar presente no local, dia e horário marcados (preferencialmente 15 minutos antes), sob pena de eliminação.

**6.4.** **As entrevistas com os candidatos serão realizadas pelos Defensores Públicos Federais Titulares dos Ofícios Criminais da DPU em Teresina/PI.**

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO DOS RECURSOS:**

**7.1.** A Lista Preliminar do Resultado das Análises Curriculares será divulgada no dia: **06/06/2023**, no site da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), na página do processo seletivo da DPU em Teresina/PI;

**7.2.** Serão admitidos Recursos quanto a Lista de Classificação Preliminar das Análises Curriculares, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: **07 de junho de 2023** para o endereço [posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br) em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré. Não serão aceitos Recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste Edital.

**7.3.** Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 7.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

**7.4.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

**7.5.** A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

**7.6.** A divulgação do Resultado Definitivo da Análise Curricular, respostas aos Recursos, Convocação para apresentação da Peça Jurídica e Divulgação do Enunciado da Peça Jurídica será no dia **12 de junho de 2023**;

**7.7.** No dia **14/06/2023 até as 23:59h**, será o prazo que o candidato terá para estar enviando sua Peça Jurídica;

**7.8.** Será publicado no site o Resultado Preliminar da 2ª Etapa da Peça Jurídica no dia **21/06/2023**;

**7.9.** Serão admitidos Recursos quanto a Lista de Classificação Preliminar das Peças Jurídicas, que



deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: **22 de junho de 2023** para o endereço [posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br](mailto:posgraduacao.dputeresina@universidadepatativa.com.br) em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré. Não serão aceitos Recursos por via postal ou fac-símile, ou outro meio não previsto neste Edital.

**7.10.** A divulgação do Resultado Definitivo da Peça Jurídica e Convocação para Entrevista será no **dia 26 de junho de 2023**;

**7.11.** Os candidatos convocados para Etapa das Entrevistas estarão realizando **nos dias: 27/06/2023 a 30/06/2023**;

**7.12.** Após se cumprirem as etapas acima descritas o candidato ficará no aguardo do Resultado Final, tendo em vista que não caberá Recurso para etapa das Entrevistas por decisão desta DPU – Teresina/PI;

**7.13.** A divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo será **no dia 03 de julho 2023**;

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**8.1.** Considerando que as etapas da elaboração da peça jurídica e da entrevista serão de caráter classificatório e eliminatório, a ordem da classificação final será definida por essas duas etapas em conjunto.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** São requisitos para a contratação:

a) Ser graduado em direito e matriculado em curso de pós-graduação (latu ou strictu sensu) em cursos da área jurídica, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, não obstante, deverá ser comprovado documentalmente o período em que o estudante estará matriculado (datas de início e término).

b) Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente Edital;

c) Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

d) Atestado médico comprovando aptidão para a realização de estágio;

e) Se servidor público federal, estadual ou municipal, declaração firmada pelo candidato aprovado, nos termos da Orientação Normativa n.º7/2008;

f) Durante o prazo do estágio de pós-graduação, o estudante não poderá exercer advocacia privada:

I - em face da União ou em qualquer outra causa no âmbito da Justiça Federal;

II - no âmbito da Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar da União e das instâncias administrativas da União;

III - em favor de pessoa requerente ou beneficiária da assistência jurídica integral e gratuita da Defensoria Pública da União.

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

h) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio, a serem fixados de acordo com a conveniência da Defensoria Pública da União.

**9.1.1.** A convocação será encaminhada pela UPA para o endereço de e-mail informado na inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no portal da UPA. Uma vez convocados, segundo as vagas existentes e de acordo com a classificação, os candidatos terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocação para formalizar a contratação, sob pena de perder a preferência pela classificação, podendo ser convocado o candidato classificado a posteriori e assim sucessivamente.

**9.2.** Depois de formalizadas as contratações, os candidatos iniciarão o estágio no dia útil apontado no Termo

de Compromisso de Estágio - TCE.

**9.3.** Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação poderão ser novamente convocados, desde que requeiram fim de lista e após todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados, ressalvados os casos de recusa justificada em razão do horário da vaga ofertada, em que os candidatos poderão ser novamente convocados independentemente da convocação de todos os candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

**9.3.1.** Os candidatos que recusarem a vaga de estágio aberta em razão do horário não poderão assumir, posteriormente, vaga no horário outrora recusado, exceto se pedirem fim de lista.

**9.4.** A contratação e permanência do estagiário obedecerão às regras ditas pela Defensoria Pública-Geral da União.

## 10. DO ESTÁGIO E DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

10.1. A duração do estágio será de no mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, obedecido o período máximo de quatro semestres letivos, nos termos do art. 13, §2º e §3º, Capítulo V da Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, devendo, contudo, encerrar-se o estágio, imediatamente, com a conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da instituição de ensino.

10.2. O estágio terá carga horária de **30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias**.

10.3. O estágio será desempenhado de forma híbrida (presencial e remota), de modo que essas 06 (seis) horas diárias serão distribuídas em 04 (quatro) horas de atividades presenciais mais 02 (duas) horas de atividades à distância.

10.4. A distribuição das 06 (seis) horas diárias poderá ser alterada a qualquer tempo, a depender dos interesses da DPU e da disponibilidade do estagiário.

10.5. O estagiário receberá bolsa-auxílio correspondente a **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

10.6. Nos termos dos artigos 12 e 13 da lei nº 11.788/2008, é assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia efetivamente estagiado, na Unidade da DPU em Teresina/PI, e o usufruto de recesso remunerado.

10.7. Será contratado, pela UPA, Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

10.8. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A seleção terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por ato do Defensor Público-Chefe da DPU em Teresina/PI.

11.2. A aprovação não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade do certame.

11.3. Os casos omissos serão solucionados pelo Defensor Público-Chefe da DPU em Teresina/PI.

11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.5. Segue abaixo o Cronograma das etapas e suas datas:

| ETAPAS   | DATAS                             |
|--|-----------------------------------|
| Período de Inscrição – Envio de currículos   | 18/05 a 28/05/2023                |
| Análise Curricular   | 30/05 a 05/06/2023                |
| Divulgação do Resultado da Análise Curricular  | 06/06/2023                        |
| Recurso contra o Resultado da Análise Curricular   | 07/06/2023                        |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Análise Curricular e Convocação para apresentação da Peça Jurídica | 12/06/2023                        |
| Divulgação do Enunciado da Peça Jurídica   | 12/06/2023                        |
| Data de Envio da Peça Jurídica pelo candidato  | Até às 23h59min do dia 14/06/2023 |
| Divulgação do Resultado da 2ª Etapa: Peça Jurídica   | 21/06/2023                        |
| Recurso contra o Resultado da 2ª Etapa: Peça Jurídica  | 22/06/2023                        |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Peça Jurídica e Convocação para Entrevista                         | 26/06/2023                        |
| Período de Entrevista  | 27/06 a 30/06/2023                |
| Divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo  | 03/07/2023                        |



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Moura Ferreira, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 15/05/2023, às 18:17, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6139899** e o código CRC **3FE34F82**.

---

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de Pós Graduação \_\_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da Defensoria Pública da União em Teresina, conforme estabelecido no Edital - DPU-PI/DAD PI - Nº I, DE 09 DE MAIO DE 2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) preto(a)

( ) pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do (a) Defensoria Pública da União em Teresina na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura





Assinatura: \_\_\_\_\_